

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Índice

1. Considerações gerais	3
2. Plano de Contingência	
2.1. Identificação das atividades essenciais e prioritárias	4
2.2. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em tempo de crise	5
3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-COV-2	
3.1. Identificar áreas de isolamento	5
3.2. Definir responsabilidades	6
3.3. Identificar os profissionais de saúde e seus contactos	6
3.4. Divulgar Plano de Contingência e informar quanto aos procedimentos específicos	7
3.5. Estabelecer procedimentos específicos	
3.5.1. Procedimentos preventivos	7
3.5.2. Procedimento em caso suspeito	8
3.5.3. Procedimento em caso suspeito validado	9
3.5.4. Procedimento de vigilância de contactos próximos	10

1. Considerações gerais

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de um plano de contingência que minimize o risco de contágio e permita o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de comunicações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Este documento, que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O que é o Coronavírus - COVID-19?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-COV-2, que provoca a doença designada COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Este novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos.

Como se transmite?

Considera-se que o vírus pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa portadora do vírus (distância inferior a 2 metros), através da disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Quais os principais sintomas?

Os sintomas são semelhantes aos de uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse / dor de garganta;

- falta de ar (dificuldade respiratória) / cansaço.

Qual o período de incubação?

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Tendo em atenção o crescimento do número de casos da doença e a sua dispersão a nível mundial, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto de COVID-19 como uma emergência de saúde pública internacional e aumentou o risco para “muito elevado”.

Perante o quadro e cenários que se afiguram, também a escola deverá estar preparada para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta infeção, em estreita articulação com os Pais/Encarregados de Educação e as autoridades de saúde locais.

São estas medidas e ações que constituem o Plano de Contingência que tem como objetivo a preparação das escolas para enfrentar, de modo adequado, sem alarmismos mas com responsabilidade, as possíveis consequências de uma epidemia, em estreita articulação com as famílias, os Serviços de Saúde e outras estruturas da comunidade educativa.

Assim, procura-se antecipar e gerir os possíveis efeitos do surto de COVID-19, nos profissionais e alunos, através do estabelecimento de procedimentos de decisão e coordenação, visando:

- minimizar as condições de contágio e propagação do vírus, dentro das instalações escolares;
- definir os procedimentos para fazer face a um possível caso de infeção pelo SARS-COV-2 e/ou de um caso suspeito;
- definir as condições de segurança que permitam manter a atividade escolar, face ao absentismo (esperado) de alunos, pessoal docente e não docente.

O presente documento tem um carácter dinâmico, podendo sofrer alterações sempre que se considere necessário, face aos diferentes cenários da evolução da epidemia e à custa da atualização das informações, por parte das Autoridades de Saúde e do Ministério da Educação.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro (AEEN) tem como referencial as orientações internacionais, nomeadamente da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Comissão Europeia e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC), bem como toda a informação disponibilizada pela Direção Geral de Saúde (DGS) e disponível online em www.dgs.pt e www.portaldasaude.pt.

2. Plano de Contingência

2.1. Identificação das atividades essenciais e prioritárias

Num cenário de elevado absentismo devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis, importa assegurar as condições mínimas de funcionamento de cada escola do Agrupamento: Escola Secundária Emídio Navarro (ESEN), Escola Básica D. António da Costa (EDAC), Escola Básica Cataventos da Paz (CV), Escola Básica da Cova da Piedade (CP),

Escola Básica nº 3 da Cova da Piedade (CG), Escola Básica de Almada (AL), Jardim de Infância de Almada (JP).

Consideram-se como condições mínimas de funcionamento das atividades essenciais e prioritárias as seguintes:

Serviço	Número mínimo de elementos
Limpeza/Higiene	2 por turno
Apoio ao funcionamento das atividades letivas	Por turno: ESEN-8; EDAC- 10; CV- 3, Restantes escolas- 2
Direção da Escola	1
Papelaria	1
Portaria e telefone	1 por turno

A manutenção destes serviços não será viável se a situação se prolongar para além de dois dias. Neste caso, terá que se proceder a uma reavaliação.

O encerramento das escolas do Agrupamento deverá ocorrer como medida de recurso, na sequência da determinação do Delegado de Saúde, da USP- Almada-Seixal, em função da avaliação epidemiológica efetuada.

2.2. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em tempo de crise

Em situação de elevado absentismo, devem adotar-se os seguintes procedimentos de modo a manter as atividades escolares essenciais:

- divulgação de informações que permitam aos Pais/Encarregados de Educação apoiar os seus educandos, em articulação com os professores, durante o período de crise;
- diminuição do número de horas de atendimento ao público, por parte dos serviços administrativos, ou utilização apenas de atendimento telefónico ou por e-mail;
- aumento das reservas de produtos de higiene e limpeza e de materiais necessários à atividade escolar;
- avaliação e reformulação do Plano de Contingência, sempre que necessário.

Em caso de encerramento das escolas, a informação sobre o evoluir da situação será mantida, preferencialmente, através da página web (www.aeen.pt). Pode recorrer-se, ainda, à afixação de cartazes na entrada das escolas referindo o período de encerramento e medidas de vigilância adotadas.

3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

3.1. Identificar áreas de isolamento por escola do Agrupamento

- ESEN: Posto Médico
- EDAC: Gabinete de Arbitragem masculino (Ginásio)
- CV: Sala da Coordenadora
- CP: Sala de Professores
- CG: Sala de Professores
- AL: Gabinete de coordenação da CAF
- JP: Sala de Professores

3.2. Definir responsabilidades

		Elementos	Competências
Coordenação Global	Direção do Agrupamento	Diretor	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a implementação do Plano. • Designar os elementos da Equipa Operativa. • Coordenar o processo de comunicação interna e externa. • Gerir situações de crise ou de emergência. • Promover revisões do plano e propor alterações.
Equipas Operativas	Coordenadores Operacionais	Coordenador de estabelecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a divulgação e a implementação do Plano de Contingência em cada estabelecimento de ensino. • Monitorizar a evolução da situação no estabelecimento de ensino. • Informar regularmente a Direção do Agrupamento.
	Apoio Informático	Responsável pela página Web do Agrupamento	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a informação atualizada na página do Agrupamento sobre o COVID-19 e as medidas do Plano de Contingência.
	Apoio Logístico	Chefe dos Serviços Administrativos Coordenação dos Assistentes Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir o stock dos produtos de higiene e limpeza. • Garantir a disponibilidade de materiais de higiene e limpeza nos diferentes espaços. • Monitorizar as condições de higiene e limpeza das instalações. • Coordenar a Equipa de Apoio à Manutenção. • Atualizar a base de dados com os contactos de pessoal docente e não docente e alunos/encarregados de educação. • Controlar o absentismo do pessoal docente e não docente.
	Apoio de Manutenção	Assistentes Operacionais Empresa de limpeza	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a limpeza e higiene dos diferentes espaços da Escola. • Encaminhar e orientar os alunos com sintomatologia compatível com o COVID-19 para a sala de isolamento. • Comunicar de imediato aos coordenadores operacionais todas as situações que necessitem de intervenção.
	Apoio Pedagógico	Coordenadores dos grupos disciplinares/ano	<ul style="list-style-type: none"> • Definir mecanismos de compensação, através de estratégias pedagógicas alternativas, de modo a assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.
	Diretores de Turma	Diretor de cada uma das turmas	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a divulgação do Plano de Contingência junto de alunos e respetivos Pais/Encarregados de Educação. • Manter operacional uma lista atualizada dos diferentes contactos dos alunos e respetivos Pais/Encarregados de Educação. • Monitorizar a situação clínica dos alunos que se encontram ausentes.

3.3. Identificar os profissionais de saúde e seus contactos

Delegada de Saúde da USP Almada-Seixal e Coordenadora da Saúde Escolar:

-Dra. Nazaré Ribeiro (Contacto telefónico:21 272 88 20)

Enfermeira da Unidade de Cuidados da Comunidade (UCC) e da Equipa de saúde Escolar:

- Enfermeira Emília Diogo (Contacto telefónico: 21 273 51 40)

3.4. Divulgar Plano de Contingência e informar quanto aos procedimentos específicos

O Agrupamento deve estabelecer e manter formas de comunicação com a Unidade de Saúde Pública do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde, com os Pais/Encarregados de Educação e com outras entidades.

Contacto institucional

Os contactos com a Unidade de Saúde Pública, com a DGEstE e com os fornecedores serão feitos pelo Coordenador Global do Plano de Contingência.

Comunicação Escola-Pais/Encarregados de Educação

A comunicação entre a Escola e os Pais/Encarregados de Educação, será efetuada pelos Coordenadores Operacionais do Plano de Contingência.

Comunicação interna

A comunicação interna será feita da seguinte forma:

- ❖ Alunos, pessoal docente e pessoal não docente comunicam com os Coordenadores Operacionais.
- ❖ Os Coordenadores Operacionais comunicam a informação ao Coordenador Global do Plano de Contingência,

3.5. Estabelecer procedimentos específicos

3.5.1- Procedimentos Preventivos

Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo SARS-COV-2, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subseqüentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Atividades em espaços exteriores ao Agrupamento

Visitas de estudo e atividades do Desporto escolar poderão ser suspensas de acordo com as orientações emanadas pelo Diretor ou pelas entidades tutelares.

As viagens de finalistas, não sendo da responsabilidade do Agrupamento, merecem um cuidado especial: os alunos que, eventualmente, se desloquem nestas viagens, aquando do seu regresso, devem, também, nos 14 dias subseqüentes, monitorizar o seu estado de

saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Medidas de Prevenção Diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Medidas de higiene do ambiente escolar

É importante delinear um conjunto de medidas que ajudem a diminuir a possibilidade de contágio. Consideram-se essenciais as seguintes medidas:

- distribuição de informação visual que vise alertar para a adoção de “Regras de etiqueta respiratória”, para o respeito pelos equipamentos de higiene e para a adoção de medidas de proteção;
- sensibilização do aluno para a limpeza, com um toalhete ou com álcool (que deverá trazer consigo) da sua mesa de trabalho;
- manutenção de dispositivos de distribuição de sabão líquido nas casas de banho e nos locais onde existam lavatórios (ex.: refeitório, laboratórios e outras salas de aula específicas);
- colocação de soluções de limpeza à base de álcool, em cada piso, junto ao funcionário e em diferentes serviços tais como Secretaria e Centro de Recursos;
- disponibilização junto ao funcionário de cada piso de um *kit* contendo lenços de papel, luvas cirúrgicas, máscaras cirúrgicas, álcool e papel de limpeza;
- limpeza e desinfeção frequente das casas de banho;
- limpeza e desinfeção regular, com um produto de limpeza comum, das superfícies de contacto manual, tais como, maçanetas das portas, corrimãos, balcões, telefones, etc.;
- arejamento das salas de aula e outros espaços, através da abertura das janelas e portas, sempre que possível;
- limpeza e desinfeção diária das salas de aula e de outros serviços, com produtos de limpeza comuns;
- limpeza e desinfeção regular do equipamento informático;
- limpeza frequente de materiais de empréstimo, no Centro de Recursos, tais como livros, auscultadores e calculadoras
- período de quarentena da documentação do Centro de Recursos, após empréstimo domiciliário;
- limpeza e desinfeção diárias dos equipamentos desportivos;

- sensibilização dos encarregados de educação, dos alunos, dos professores e dos restantes profissionais para a importância de permanecerem resguardados em casa se manifestarem sintomas gripais, nomeadamente febre, tosse e/ou dificuldade respiratória.

MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

3.5.2. Procedimento em caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção do agrupamento / escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, é encaminhado para a área de “isolamento” (definida no plano de contingência), por um Assistente Operacional, colocando uma máscara cirúrgica.

Já na área de “isolamento” é contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24)

Os Pais ou Encarregados de Educação do aluno serão também contactados.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas deve colocar, momentos antes de iniciar a assistência, uma máscara “cirúrgica” e luvas descartáveis, para além de cumprir as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higienização das mãos, após o contacto com o caso suspeito.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
- se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24, contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

3.5.3. Procedimento em caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- se o caso for não confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

3.5.4. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona, até 2 metros de distância) do caso;
- quem esteve face a face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Almada, 9 de março de 2020

O Diretor



António José Neves